



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 043/2025

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 037/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder, por meio de concessão administrativa de uso, parte central do lote rural "B" e parte central do lote urbano nº 09, da quadra nº 02, totalizando a área de 796,00m², situados no Loteamento Floresta, neste Município, à Mitra Diocesana de Toledo, inscrita no CNPJ sob o nº 81.588.873/0001-69.

Referidos imóveis já haviam sido objeto de concessão anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.968/1995, à mesma entidade, pelo período de 30 (trinta) anos. Durante esse período, a Mitra Diocesana desenvolveu atividades religiosas, comunitárias, sociais e educacionais voltadas à comunidade local do Jardim Líder, contribuindo efetivamente para o fortalecimento do convívio social, apoio espiritual, e promoção da cidadania.

A comunidade local, reconhecendo a relevância dos serviços prestados, protocolou pedido de renovação da concessão, ressaltando que as atividades continuam em pleno funcionamento e são de fundamental importância, servindo de base para ações essenciais à comunidade, como serviços religiosos, sociais e de apoio à população em situação de vulnerabilidade.

Considerando o término da concessão anterior, bem como o interesse público envolvido e a importância da continuidade dos serviços prestados à população daquela localidade, propõe-se a renovação da concessão administrativa de uso pelo novo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, conforme disposto no Art. 2º da presente proposição.

A presente medida encontra respaldo legal na legislação que rege as concessões administrativas de uso, e será formalizada mediante termo próprio, contendo todas as condições necessárias à sua efetividade, inclusive aquelas relacionadas à preservação ambiental e ao fiel cumprimento das finalidades sociais e comunitárias previstas.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Câmara Municipal, solicitando sua aprovação, por reconhecer-se o elevado interesse público que o fundamenta.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 663/2025
Data: 13/08/2025 - Horário: 14:22
Legislativo





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 037/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em concessão administrativa de uso, para a Mitra Diocesana de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 81.588.873/0001-69, os lotes abaixo especificados, visando o desenvolvimento das atividades correlatas da comunidade do Jardim Líder:

I - Parte central do Lote Rural "B", (formado por parte da área do antigo aeroporto), matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 3.426, com área de 611,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR;

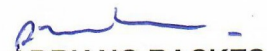
II - Parte central do Lote urbano nº 09, da quadra nº 02, situado no Loteamento Floresta na sede Municipal, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 20.654, com área de 185,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR;

Art. 2º A cessão de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do termo de concessão de uso.

Art. 3º A cessão será efetivada através de Termo apropriado, no qual constarão as condições da concessão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável, incluindo-se a de proteção ao meio ambiente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito



Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 20.654

FICHA Nº 1

Rubrica

MATRÍCULA Nº 20.654: Data: 30 de Novembro de 1993. C o n s t a
do LOTE URBANO Nº 09 (zero nove), da Qua-
dra Nº 02 (zero dois), situado no Loteamento FLORESTA, nesta Ci-
dade e Comarca, com a área de 1.333,35 m2 (um mil trezentos e
trinta e tres metros e trinta e cinco decímetros quadrados), sem
benfeitorias; imóvel esse que possui os seguintes limites: Do
marco 01 à 02 na direção Noroeste, na extensão de 90,0 m como
marco inicial; do marco 02 à 03, na direção Nordeste, na exten-
são de 18,70 m2; do marco 03 à 04, na direção Sudeste, na exten-
são de 53,00 m; do marco 04 à 05, na direção Sudoeste, na exten-
são de 9,45 m; do marco 05 à 06, na direção Sudeste, na exten-
são de 37,00 m; do marco 06 à 01, na direção Sudoeste, na exten-
são de 9,25 m como o marco final, que tem as seguintes confron-
tações: NORDESTE: Lotes Urbanos nºs 10, 02, 03 e 08; NOROESTE: Rua
Sem Denominação Projetada; SUDESTE: Com a Avenida Irio Jacob
Welp; SUDOESTE: Área da Reserva do Antigo Aeroporto.- PROPRIETÁ-
RIOS: LEONISIO HILLESHEIN, agricultor, portador da CI. nº 1.400.
395-Pr., e inscrito no CPF nº 119.460.329-72, e sua esposa ALZI-
RA MEES HILLESHEIN, do lar, portadora da CI. nº 4.744.897-2-Pr.,
e inscrita no CPF nº 886.510.379-53, brasileiros, casados, resi-
dentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca.- REGISTRO ANTERIOR
R-1-1.567 da Matrícula nº 1.567 da ficha nº 01 de Registro Geral
deste Ofício Imobiliário.- O referido é verdade e dou fé.- Mare-
chal Cândido Rondon, 30 de Novembro de 1993.

Empregada Juramentada.- rdv/.-

x.x.x.x

x.x.x.x.

R-1-20.654: Data: 30 de Novembro de 1993.- (Prot. nº 90.072).-

Nos termos da Escritura Pública de Doação, datada
de 22 de Outubro de 1993, lavrada às fls. nº 1.206 do livro nº
07, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Margarida, neste Mu-
nicípio e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná,
o imóvel constante da presente matrícula, foi doado ao "MUNICÍ-
PIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON", pessoa jurídica de direito pú-
blico interno, com sede administrativa na Prefeitura deste Mu-
nicípio, à Rua Espírito Santo, nº 777, nesta Cidade e Comarca,
inscrita no CGC nº 76.205.814/0001-24, representada neste ato

SEGUE

MATRÍCULA Nº 20.654

DA MATRÍCULA

Nº 20.654

UBRICA

CONTINUAÇÃO

representado por se Prefeito Sr. ADEMIR ANTÔNIO OSMAR BIER, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Dom João VI, nesta Cidade e Comarca, portador da CI. nº 822.936-Pr., e CPF nº 080.17.539-91; por doação feita de LEONISIO HILLESHEIN, agricultor, portador da CI nº 1.400.395-Pr., e inscrito no CPF nº 119.460.329-72, e sua esposa ALZIRA MEES HILLESHEIN, do lar, portadora da CI. nº 4.744.897-2-Pr., e inscrita no CPF nº 886.510.379-53, brasileiros, casados, residentes nesta Cidade e Comarca.- Sem valor declarado, isento de imposto, conforme Guia sob nº 941/93 de 21 de Outubro de 1993.- Certidão Negativa de Dívida Ativa sob nº 1927/93 de 22 de Outubro de 1993.- Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1611/93 de 13 de Outubro de 1993.- Certidão de Denominação de 13 de Outubro de 1993.- Memorial Descritivo de 08 de Outubro de 1993.- QUE, a parte dispensa a apresentação dos demais documentos mencionados na Lei nº 7433 de 18.12.85, de acordo com Carta Circular nº 02/86 de 21.01.86, da Corregedoria Geral de Justiça do Pr.- **Condições:** As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma via arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 30 de Novembro de 1993.

Alumio Empregada Juramentada.- rdv/-

x.x.x.x.

x.x.x.x.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SEGUE



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO N.º 2

JORGÊ NACLI NETO
OFICIAL

C. P. F. 185.421.909
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR
C. P. F. 033.383.719

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º -3.426-

FICHA: 1

MATRÍCULA Nº 3.426:- Data:- 04 de julho de 1.977.- C o n s t a do LOTE RURAL "B" (formado pela parte de antigo aeroponte ou seja de lote rural A), situada nesta cidade e Comarca ao lado do Estadio do Oeste Paraná Futebol Clube, de esta cidade, com a área de 3.119,0 m2 (tres mil cento e dezenove metros quadrados), com as seguintes delimitações:- Partindo do marco inicial da linha divisoria da Chácara nº R-45, rumo Noroeste, pela travessão até atingir o marco da Esquina com a Chácara R-45 e a Rua sem denominação, com azemute igual à 0º00', numa extensão de 31,19 metros lineares, partindo do marco da esquina da Rua sem denominação, com a Chácara R-45, rumo Sudoeste, com azemute igual à 90º00', numa extensão de 100,0 metros lineares, atingindo o marco divisorio que forma esquina com a Rua sem denominação e Avenida Maracajú, seguindo rumo Sudeste, com azemute igual à 0º00', numa extensão de 31,19 metros lineares, até atingir o marco divisorio, partindo rumo Nordeste, com azemute igual à 90º00', numa extensão de 100,0 metros lineares, até atingir o marco inicial da linha divisoria da Chácara nº R-45, fechando desta forma o imóvel acima mencionado, o qual tem o formato de um retângulo.- Proprietário:- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, deste Município e Comarca,-- REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição sob nº 5.589, de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, então competente.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 04 de julho de 1.977

Oficial.-

R -1-3.426:- Data:- 04 de julho de 1.977.- Nos termos da Escritura Pública de Permuta de Imóveis datada de 16 de abril de 1.977, lavrada às ls. 171, de livro nº 2-A, e sob nº 171/2-A, nas Notas da Tabelião de distrito de Quatro Pontes, neste Município e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "RELEMBRANDO O PAGO", sociedade civil, sediada nesta cidade e Comarca, inscrita no CGC nº 81.584.245/0001, representada por seu Presidente Nelson Strenske, brasileiro, casado, de comércio, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, portador da CI. nº 399.942, de Pr., e CPF nº 241.026.289-91; por permuta feita com PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, deste Município e Comarca, representada por seu Prefeito Almiro Bauermann, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, portador da CI. nº 999.118, de Pr.,

SEGUE

MATRÍCULA N.º -3.426-

DA MATRÍCULA

N.º -3.426-

CONTINUAÇÃO

e CPF nº 005.814.029; pelo preço de R\$ 2.000,00.- Recelheu o im-
peste devido.- Certidão Negativa da Prefeitura Municipal nº 8407-
77 de 08-06-1.977.- Certidão Negativa da onus reais do Registro -
de Imoveis da Comarca de Toledo, Paraná, então competente de 03 -
06-1.977.- Condições:- As constantes do corpo da Escritura.- O-
referido é verdade e deu fé.- Marechal Cândido Rondon, 04 de ju-
lho de 1.977.- Oficial.- Custas.- R\$ 151,-
00.- WLD.-

-x-

-x-

R-2-3.426:- Data:- 28 de Fevereiro de 1986.- (Prot. sob nº 66.358)

Nos termos da Escritura Pública Unilateral e Declaração
de Inadimplência, com Entrega e Devolução de bem imóvel recebido em
Doação com Encargos, datada de 20 de janeiro de 1986, lavrada às /
fls. 133 do livro nº 11-A e sob nº 1381 nas Notas do Tabelião des-
ta cidade e comarca, o imóvel constante da presente matrícula, /
foi revertido para a pessoa jurídica, legalmente denominada de "MU-
NICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON (PR)", pela desistência do CEN-
TRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "RELEMBRANDO O PAGO", inscrito no CGC/MF
sob nº 81.584.245/0001, com Estatutos Inscritos no Cartório do Re-
gistro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Toledo, nes-
te Estado, sob nº 162, às fls. 164; neste ato representada por seu
Presidente: REYNALDO SCHMIDT, CPF nº 026.467.579-72, IC: nº 445.
012-PR, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado /
nesta cidade e comarca e pelos membros do Conselho: LUIZ GROFF, CPF
nº 005.819.689-25, IC: nº 313.232-PR, brasileiro, casado, comer-
ciante, residente e domiciliado em Mercedes, neste Município e co-
marca; e DIRCEU DA CRUZ VIANNA, CPF nº 015.537.129-00, IC: nº 347.
540-MT, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado /
nesta cidade e comarca; Isento do Imposto.- Sem valor declarado.-
Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fi-
ca uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Di-
reito.- O referido é verdade e deu fé.- Marechal Cândido Rondon,
28 de Fevereiro de 1986.- Oficial Maior.-
Custas: Ao Of: R\$ 48.365 - Of. 2.546- F. Penit. R\$ 10.182

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

SEQUE